

INTERNATIONAL MEAL COMPANY ALIMENTAÇÃO S.A.

CNPJ 17.314.329/0001-20

NIRE 3530048875-0

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

REALIZADA EM 16 DE SETEMBRO DE 2026

DATA, HORA E LOCAL: Em 16 de setembro de 2026, às 12h30, realizada com a participação dos Conselheiros por meio de plataforma eletrônica de videoconferência, nos termos do art. 21, §3º do Estatuto Social da International Meal Company Alimentação S.A. ("**Companhia**").

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação em virtude da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do artigo 21 do Estatuto Social da Companhia. Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração: Luiz Fernando Ziegler de Saint Edmond, Lucas Santos Rodas, Grace Cury de Almeida Gonçalves Tourinho, Fued Elias Sadala Junior, Francisco Tosta Valim Filho e Ricardo Figueiredo Bomeny.

MESA: Presidente: Luiz Fernando Ziegler de Saint Edmond; Secretária: Juliana Brandão Sullivan.

ORDEM DO DIA: deliberar e discutir sobre:

- (i) aprovação da renegociação de determinados termos e condições da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional real e fidejussória, em série única, da Companhia ("**Terceira Emissão**" e "**Debêntures Terceira Emissão**", respectivamente);
- (ii) a aprovação da renegociação de determinados termos e condições da 4ª (quarta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única, da Companhia ("**Quarta Emissão**" e "**Debêntures Quarta Emissão**", respectivamente);
- (iii) a aprovação da constituição e do compartilhamento, entre as Debêntures Terceira Emissão e as Debêntures Quarta Emissão, de garantia real, na forma de alienação fiduciária da totalidade das quotas de emissão da **CENTRO DE SERVIÇOS FRANGO ASSADO NORTE LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.896.671/0001-08, de titularidade da Companhia, conforme termos e condições previstos em "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças*", a ser celebrado entre a Companhia e a Pimenta Verde Alimentos Ltda., na qualidade de alienantes fiduciários, a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de agente fiduciário, e o Centro de Serviços Frango Assado Norte Ltda., na qualidade de interveniente anuente ("**Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas**");
- (iv) a autorização à Diretoria e/ou aos procuradores da Companhia para praticarem todos os atos necessários à formalização e implementação das deliberações tomadas nesta reunião, incluindo, sem limitação, a celebração de aditamento à Escritura de Emissão Terceira Emissão (conforme abaixo definido), de aditamento à Escritura de Emissão Quarta Emissão (conforme abaixo definido) e do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas (conforme abaixo definido);

- (v) a ratificação dos atos já praticados pela Diretoria e/ou pelos procuradores da Companhia relacionados às matérias previstas nos itens (i) a (iv) desta Ordem do Dia.

DELIBERAÇÕES: Colocadas em votação as matérias constantes da Ordem do Dia, os membros do Conselho de Administração da Companhia, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram:

- (i) Aprovar a renegociação dos termos e condições das Debêntures Terceira Emissão, nos seguintes termos:
- (a) Prorrogação da Data de Vencimento das Debêntures Terceira Emissão: alteração da Data de Vencimento das Debêntures Terceira Emissão para 15 de outubro de 2029, com a consequente alteração da Cláusula 4.6 da Escritura de Emissão Terceira Emissão;
- (b) Datas de Pagamento da Remuneração das Debêntures Terceira Emissão: alteração do cronograma de pagamento da Remuneração das Debêntures Terceira Emissão, de forma que as parcelas de Remuneração devidas entre 15 de setembro de 2026 a 14 de outubro de 2027 sejam incorporadas ao Valor Nominal Unitário das Debêntures, com a consequente alteração da Cláusula 4.12.1 da Escritura de Emissão, que passa a vigorar com a redação abaixo:

“4.12.1 Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, de Resgate Antecipado Facultativo Total, de resgate antecipado decorrente de Oferta de Resgate Antecipado, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, a Remuneração das Debêntures será paga de acordo com cronograma customizado, conforme datas abaixo (cada uma dessas datas, uma “Data de Pagamento da Remuneração”).

#	Data de Pagamento da Remuneração
1	15 de setembro de 2023
2	15 de março de 2024
3	15 de setembro de 2024
4	15 de março de 2025
5	15 de setembro de 2025
6	15 de março de 2026
7	15 de outubro de 2027
8	15 de novembro de 2027
9	15 de dezembro de 2027
10	15 de janeiro de 2028
11	15 de fevereiro de 2028
12	15 de março de 2028
13	15 de abril de 2028

14	15 de maio de 2028
15	15 de junho de 2028
16	15 de julho de 2028
17	15 de agosto de 2028
18	15 de setembro de 2028
19	15 de outubro de 2028
20	15 de novembro de 2028
21	15 de dezembro de 2028
22	15 de janeiro de 2029
23	15 de fevereiro de 2029
24	15 de março de 2029
25	15 de abril de 2029
26	15 de maio de 2029
27	15 de junho de 2029
28	15 de julho de 2029
29	15 de agosto de 2029
30	15 de setembro de 2029
31	15 de outubro de 2029, ou seja, na Data de Vencimento

- (c) Datas e Percentuais de Amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures Terceira Emissão: alteração do cronograma de amortização das Debêntures Terceira Emissão, com a consequente alteração da Cláusula 4.13.1 da Escritura de Emissão Terceira Emissão:

“4.13.1 O saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em periodicidade customizada, sendo que a primeira parcela devida em 15 de março de 2026, e as demais parcelas serão devidas em cada uma das respectivas Datas de Amortização das Debêntures, de acordo com as datas indicadas na 2ª coluna da tabela abaixo (cada uma, uma “Data de Amortização das Debêntures”) e percentuais previstos na 3ª (terceira) coluna da tabela a seguir:

Parcela	Data de Amortização das Debêntures	Percentual do saldo do Valor Nominal Unitário a ser amortizado
1ª	15 de março de 2026	20,0000%
2ª	15 de outubro de 2027	2,4867%
3ª	15 de novembro de 2027	2,5501%

4^a	15 de dezembro de 2027	2,6168%
5^a	15 de janeiro de 2028	2,9537%
6^a	15 de fevereiro de 2028	3,0436%
7^a	15 de março de 2028	3,1391%
8^a	15 de abril de 2028	3,2409%
9^a	15 de maio de 2028	3,3494%
10^a	15 de junho de 2028	3,4655%
11^a	15 de julho de 2028	4,8967%
12^a	15 de agosto de 2028	5,1488%
13^a	15 de setembro de 2028	5,4283%
14^a	15 de outubro de 2028	5,7399%
15^a	15 de novembro de 2028	6,0894%
16^a	15 de dezembro de 2028	6,4842%
17^a	15 de janeiro de 2029	9,5220%
18^a	15 de fevereiro de 2029	10,5242%
19^a	15 de março de 2029	11,7620%
20^a	15 de abril de 2029	13,3299%
21^a	15 de maio de 2029	15,3800%
22^a	15 de junho de 2029	18,1754%
23^a	15 de julho de 2029	25,0000%
24^a	15 de agosto de 2029	33,3333%
25^a	15 de setembro de 2029	50,0000%
26^a	15 de outubro de 2029, ou seja, na Data de Vencimento	100,0000%

- (d) Inclusão de hipótese de Amortização ou Resgate Antecipado das Debêntures da Terceira Emissão, nos casos de (A) a venda e/ou alienação total ou parcial de ativos, em uma ou mais transações, pela Emissora, qualquer de suas controladas (diretas ou indiretas) e/ou pelas Fiadoras, com exceção da empresa Centro de Serviços Frango Assado Norte Ltda., no limite de até R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), individual ou acumulado ("**Vendas Ativos CAP**") até 24 de abril de 2028, com obrigação de resgate ou amortização antecipada obrigatória das Debêntures em montante equivalente a, no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor efetivamente recebido e informado pela Emissora; e (B) a venda e/ou alienação total de ativos localizados nos Estados Unidos da América, em uma ou mais transações, pela Emissora, qualquer de suas controladas (diretas ou indiretas) e/ou pelas Fiadoras ("**Vendas Ativos US**") com

cash sweep (“**Amortização Antecipada Obrigatória de Venda**”) de 47% do valor da alienação;

- (e) Substituição de Garantia Real: substituição da garantia real atualmente outorgada em favor dos titulares das Debêntures Terceira Emissão, qual seja, a cessão fiduciária de recebíveis, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária, pela constituição da Alienação Fiduciária de Quotas, a ser compartilhada com os debenturistas da Quarta Emissão, caso igualmente aprovada pelos respectivos debenturistas, observados os termos e condições dos respectivos instrumentos; e
- (f) As seguintes contrapartidas serão realizadas pela Companhia: (i) a outorga, pela Companhia e pela Pimenta Verde, da Alienação Fiduciária de Quotas, bem como, em decorrência de sua constituição, a inclusão de vedação de assunção de novas dívidas pelo Centro de Serviços Frango Assado Norte Ltda.; (ii) a renovação da obrigação de resgate ou amortização antecipada obrigatória das Debêntures Terceira Emissão: (1) em montante equivalente a, no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor efetivamente recebido e informado pela Companhia, no caso de Vendas Ativos CAP; e (2) em montante equivalente a 47% (quarenta e sete por cento) do valor efetivamente recebido e informado pela Companhia, no caso de Vendas Ativos US; e (iii) a amortização extraordinária do principal das Debêntures Terceira Emissão, no valor total de R\$12.000.000,00 (doze milhões de reais), observado que referido valor considera a amortização extraordinária facultativa decorrente de operações de alienação de ativos já concluídas, sendo que a Remuneração das Debêntures Terceira Emissão devida na respectiva data deverá ser incorporada ao Valor Nominal Unitário, conforme previsto na respectiva renegociação.
- (ii) Aprovar a renegociação dos termos e condições das Debêntures Quarta Emissão, nos seguintes termos:
- (a) Prorrogação da Data de Vencimento das Debêntures Quarta Emissão: alteração do prazo das Debêntures Quarta Emissão de 5 (cinco) anos para 6 (seis) anos e da respectiva data de vencimento para 11 de outubro de 2029, com consequente alteração da cláusula 4.6 da Escritura de Emissão Quarta Emissão;
- (b) Datas de Pagamento da Remuneração das Debêntures Quarta Emissão: alteração do cronograma de pagamento da Remuneração das Debêntures Quarta Emissão, com a consequente alteração da Cláusula 4.12.1 da Escritura de Emissão Quarta Emissão, de forma que, nos termos previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração das Debêntures será paga em (i) periodicidade customizada até 11 de outubro de 2027 (inclusive); e (ii) periodicidade mensal, a partir de 11 de novembro de 2027 (inclusive), conforme previsto na tabela a seguir (cada uma dessas datas, uma “**Data de Pagamento da Remuneração**”):

Parcela	Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures
1ª	11 de abril de 2024
2ª	11 de outubro de 2024
3ª	11 de abril de 2025
4ª	11 de outubro de 2025
5ª	11 de abril de 2026
6ª	11 de outubro de 2026

7^a	11 de abril de 2027
8^a	11 de outubro de 2027
9^a	11 de novembro de 2027
10^a	11 de dezembro de 2027
11^a	11 de janeiro de 2028
12^a	11 de fevereiro de 2028
13^a	11 de março de 2028
14^a	11 de abril de 2028
15^a	11 de maio de 2028
16^a	11 de junho de 2028
17^a	11 de julho de 2028
18^a	11 de agosto de 2028
19^a	11 de setembro de 2028
20^a	11 de outubro de 2028
21^a	11 de novembro de 2028
22^a	11 de dezembro de 2028
23^a	11 de janeiro de 2029
24^a	11 de fevereiro de 2029
25^a	11 de março de 2029
26^a	11 de abril de 2029
27^a	11 de maio de 2029
28^a	11 de junho de 2029
29^a	11 de julho de 2029
30^a	11 de agosto de 2029
31^a	11 de setembro de 2029
32^a	11 de outubro de 2029, ou seja, na Data de Vencimento

- (c) Datas e Percentuais de Amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures Quarta Emissão: alteração do cronograma de amortização das Debêntures Quarta Emissão, com a consequente alteração da Cláusula 4.13.1 da Escritura de Emissão Quarta Emissão, de forma que as amortizações sejam realizadas mensalmente a partir de 11 de outubro de 2027 até a respectiva Data de Vencimento, observado que não haverá pagamento da parcela de amortização devida em 11 de outubro de 2026:

Parcela	Data de Pagamento da Amortização das Debêntures	Percentual do saldo do Valor Nominal Unitário a ser amortizado
1ª	07 de abril de 2025	22,2799%
2ª	11 de outubro de 2025	3,4438%
3ª	11 de outubro de 2027	2,4853%
4ª	11 de novembro de 2027	2,5487%
5ª	11 de dezembro de 2027	2,6153%
6ª	11 de janeiro de 2028	2,6855%
7ª	11 de fevereiro de 2028	2,7597%
8ª	11 de março de 2028	2,8380%
9ª	11 de abril de 2028	3,5050%
10ª	11 de maio de 2028	3,6324%
11ª	11 de junho de 2028	3,7693%
12ª	11 de julho de 2028	3,9169%
13ª	11 de agosto de 2028	4,0766%
14ª	11 de setembro de 2028	4,2498%
15ª	11 de outubro de 2028	6,6577%
16ª	11 de novembro de 2028	7,1326%
17ª	11 de dezembro de 2028	7,6804%
18ª	11 de janeiro de 2029	8,3193%
19ª	11 de fevereiro de 2029	9,0742%
20ª	11 de março de 2029	9,9798%
21ª	11 de abril de 2029	14,2857%
22ª	11 de maio de 2029	16,6667%
23ª	11 de junho de 2029	20,0000%
24ª	11 de julho de 2029	25,0000%
25ª	11 de agosto de 2029	33,3333%
26ª	11 de setembro de 2029	50,0000%
27ª	11 de outubro de 2029, ou seja, na Data de Vencimento	100,0000%

- (d) Inclusão de hipótese de Amortização ou Resgate Antecipado das Debêntures da Quarta Emissão, nos casos de (A) a venda e/ou alienação total ou parcial de ativos, em uma ou mais transações, pela Emissora, qualquer de suas controladas

(diretas ou indiretas) e/ou pelas Fiadoras, com exceção da empresa Centro de Serviços Frango Assado Norte Ltda., no limite de até R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), individual ou acumulado ("**Vendas Ativos CAP**"), com obrigação de resgate ou amortização antecipada obrigatória das Debêntures em montante equivalente a, no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor efetivamente recebido e informado pela Emissora; e (B) a venda e/ou alienação total de ativos localizados nos Estados Unidos da América, em uma ou mais transações, pela Emissora, qualquer de suas controladas (diretas ou indiretas) e/ou pelas Fiadoras ("**Vendas Ativos US**") com *cash sweep* ("**Amortização Antecipada Obrigatória de Venda**") de 47% do valor da alienação;

- (I) As seguintes contrapartidas serão realizadas pela Companhia: (1) **Garantia Real**: a outorga, pela Emissora e pela Pimenta Verde Alimentos Ltda., de garantia real em favor dos Debenturistas da Quarta Emissão, na forma de Alienação Fiduciária de Quotas, sendo que referida garantia real será compartilhada com os debenturistas da Terceira Emissão. Em decorrência da Alienação Fiduciária de Quotas, será incluída vedação à assunção de novas dívidas pelo Centro de Serviços Frango Assado Norte Ltda.; (2) **Resgate ou Amortização Antecipada em caso de Venda de Ativos**: renovação da obrigação de resgate ou amortização antecipada obrigatória das Debêntures: (a) em montante equivalente a, no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor efetivamente recebido e informado pela Emissora, no caso de Vendas Ativos CAP; e (b) em montante equivalente a 47% (quarenta e sete por cento) do valor efetivamente recebido e informado pela Emissora, no caso de Vendas Ativos US, em ambos os casos, nos termos e condições previstos na Proposta da Administração; (3) **Amortização Extraordinária**: amortização extraordinária do principal das Debêntures, a ser realizada em 11 de outubro de 2026, no valor total de R\$12.000.000,00 (doze milhões de reais), observado que referido valor considera a amortização extraordinária facultativa decorrente de operações de alienação de ativos já concluídas, conforme aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27 de fevereiro de 2025; e (4) **Limitação CAPEX**: limitação de investimento em CAPEX em valor superior a R\$60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).
- (iii) Aprovar a constituição e o compartilhamento, entre os debenturistas da 3ª (terceira) emissão e da 4ª (quarta) emissão de debêntures da Companhia, de garantia real na forma de alienação fiduciária da totalidade das quotas de emissão do Centro de Serviços Frango Assado Norte Ltda., representativas de 100% (cem por cento) de seu capital social ("**Alienação Fiduciária de Quotas**"), em garantia das obrigações garantidas no âmbito de ambas as emissões, mediante a celebração do "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças*", entre a Companhia e a Pimenta Verde Alimentos Ltda., na qualidade de alienantes fiduciantes; a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de agente fiduciário e representante dos debenturistas da 3ª e da 4ª emissões; e o Centro de Serviços Frango Assado Norte Ltda., na qualidade de interveniente anuente ("**Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas**").
- (iv) Autorizar expressamente a Diretoria e/ou os procuradores da Companhia a tomarem todas as providências e adotarem todas as medidas necessárias à formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações acima, incluindo, sem limitação, (a) a celebração de aditamento ao "*Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública*,

da *International Meal Company Alimentação S.A.*” (“**Escritura de Emissão Terceira Emissão**”); (b) a celebração de aditamento ao “*Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, da International Meal Company Alimentação S.A.*” (“**Escritura de Emissão Quarta Emissão**”); (c) a celebração do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas e dos demais documentos relacionados à constituição e ao compartilhamento da referida garantia; e (d) a prática de todos os demais atos necessários ao cumprimento das deliberações desta reunião.

- (v) Ratificar todos os atos já praticados pela Diretoria e/ou pelos procuradores da Companhia relacionados às deliberações acima.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a reunião do Conselho de Administração foi encerrada e lavrada a presente ata, que, uma vez lida e unanimemente aprovada, foi assinada eletronicamente por todos, em conformidade com o disposto no artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

São Paulo, 16 de setembro de 2026.

Mesa:

Luiz Fernando Ziegler de Saint Edmond
Presidente

Juliana Brandão Sullivan
Secretária

Membros:

Luiz Fernando Ziegler de Saint Edmond

Lucas Santos Rodas

Grace Cury de Almeida Gonçalves Tourinho

Fued Elias Sadala Junior

Francisco Tosta Valim Filho

Ricardo Figueiredo Bomeny